

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.19.2 - DL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, consoante autorização do Sr. Secretário de Educação, Sr. José Adailson dos Santos Albuquerque, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA RUA VIRGILIO MUNIZ FARRAPOS, 54, BAIRRO MONTE CASTELO, NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, pertencente a Pessoa Física, MAYSA MUNIZ SALES TEIXEIRA, CPF 214.146.883-34 residente e domiciliada no endereço na Rua Professor Jacinto Botelho, 290, Patriolino Ribeiro – Fortaleza CE, CEP 60.810050.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que o Secretário de Educação não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado, por parte da Secretaria de Educação na locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias, prevalecendo a supremacia e a satisfação do interesse público.

Assim sendo, a Dispensa da licitação amparada pelo artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando o imóvel em questão, tomou-se como base para fim de verificação da propriedade dos valores para aluguel, valores de imóvel semelhante sob o aspecto estrutural/qualitativo, concluindo que o valor mensal é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo um valor global, pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), compatível com a realidade mercadológica, conforme realizado laudo de avaliação técnica, acostado nos autos deste processo.

Assim sendo, a escolha recaiu no imóvel situado em Rua Virgílio Muniz Farrapos, 54, Monte Castelo, pertencente a MAYSA MUNIZ SALES TEIXEIRA, CPF 214.146.883-34.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Itapajé/CE, 19 de fevereiro de 2020.



José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO